

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 044/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

APROVADO
UNICA DISCUS
S.S. em 13/05/2020
PRESIDENTE

Determina o horário das 09h00 às 10h00 para o atendimento exclusivo de idosos, gestantes e pessoas com deficiência nas agências bancárias e lotéricas sediadas no Município de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica determinado o horário das 09h00 às 10h00 para o atendimento exclusivo de idosos, gestantes e pessoas com deficiência nas agências bancárias e lotéricas sediadas no Município de Caieiras.

§ 1º. A presente medida visa evitar a propagação da doença causada pelo coronavírus entre as pessoas que compõem o grupo de risco e vigorará até o término da pandemia, conforme a orientação do Banco Central (BACEN).

§ 2º. As informações acerca do horário de atendimento exclusivo deverão ser divulgadas pelas agências bancárias e lotéricas, por meio de cartazes e canais de comunicação dos bancos.

Art. 2º. O horário de atendimento para o público em geral continuará a observar o disposto na Lei Municipal nº 5.083, de 27 de agosto de 2018.

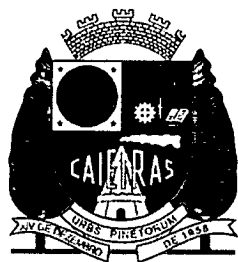
Art. 3º. As agências bancárias e lotéricas deverão distribuir máscaras e organizar as filas, observando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, bem como limitar o número de clientes no interior dos estabelecimentos, nunca superior a 10 (dez) nas agências bancárias e 05 (cinco) nas lotéricas.



AS COMISSÕES EM:

13/05/2020

Presidente



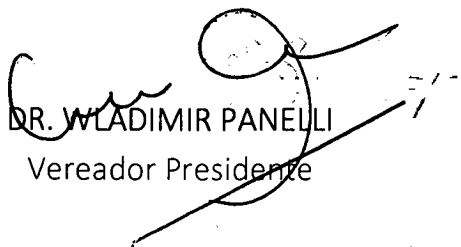
Câmara Municipal de Caieiras

Art. 4º. As infrações às disposições desta Lei acarretarão na penalidade de multa, no importe de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Caieiras (UFMC).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


DR. VLADIMIR PANELLI
Vereador Presidente

